



PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALTO

CNPJ: 18.667.212/0001-92
Rua Barão de Pouso Alto, 164. Centro.
37468-000 – POUSO ALTO – MINAS GERAIS
e-mail: gabinete@pousoalto.mg.gov.br
Telefone: (35) 3364.1206

LEI ORDINÁRIA Nº 789/2025

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS

EM 01 / 10 / 25

Q.

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Suplementar em Despesas de Pavimentação e Obras Complementares em Vias Públicas e dá outras providências.

O Povo do Município de Pouso Alto, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares R\$ 362.000,00

(trezentos e sessenta e dois mil reais)

Fonte de Recurso: 2706000 (Transferência Especial da União).

Art. 2º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no artigo 1º desta Lei, serão aqueles previstos no artigo 43, § 1º, I, da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na fonte de recursos nº 2706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ R\$ 362.000,00 (trezentos e sessenta e dois mil reais).

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por excesso de arrecadação, para atender às demandas do Poder Executivo, no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais), conforme especificação abaixo:

02.07.00 – 26.782.0008 - 1.033 – 4.4.90.51.00 – Pavimentação e Obras Complementares R\$ 58.000,00

(cinquenta e oito mil reais).

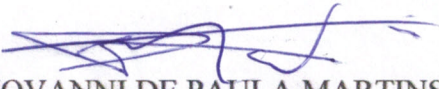
Fonte de Recurso: 1706000 (Transferência Especial da União).

Art. 4º Os recursos necessários para execução do crédito previsto no artigo 3º desta Lei, serão aqueles previstos no artigo 43, § 1º, II da Lei Nacional nº 4.320, de 1964, resultantes do excesso de arrecadação na fonte de recurso nº 1706000 (Transferência Especial da União), no valor de R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alto, 1º de outubro de 2025.


RAULYSSON MAGELLA MANCILHA JUNIOR
Prefeito Municipal


GIOVANNI DE PAULA MARTINS
Secretário de Gabinete